



PROJETO DE LEI /2022 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

*“Dispõe sobre a criação do Parque da Casa Verde
e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Parque Municipal da Casa Verde.

Art. 2º - O parque mencionado no art. 1º desta lei será implantado em área de jurisdição da Prefeitura Regional de Casa Verde, localizada na Av. Ordem e Progresso, 1135, conforme o perímetro delimitado no Quadro 7 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014, código “PQ_CV-04”.

Art. 3º - Para implantação do Parque Municipal da Casa Verde, aplica-se às disposições que tratam os artigos 122 a 133 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, Lei 16.050 de julho de 2014, notadamente no que se refere à Transferência do Direito de Construir.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.
Às comissões competentes.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo oferecer a Cidade de São Paulo, mais uma opção de lazer, cultura e proteção ao meio ambiente. O futuro Parque da Casa Verde estará instalado em uma das últimas áreas disponíveis no bairro para implantação de um Parque Público.

A instalação do futuro Parque, no terreno onde era localizada a antiga Sociedade Atlética Matarazzo, já foi um importante parque e centro de esportes, com mais de 25.000m², árvores nativas e silvestres, é pleito de milhares de moradores que desejam ver concretizada essa necessidade.

Isto posto, conto com o apoio dos nobres vereadores para que este importante Projeto seja aprovado e implementado em nossa cidade.

Às comissões competentes.

Sala das Sessões, 14 de junho de 2022.

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador